



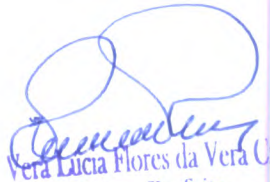
Ofício nº. 1033/2023-Coord. de Compras e Serviços

Paragominas/PA, 03 de outubro de 2023.

Ao

Setor de Contratos / Departamento de Licitação

Assunto: Autorização de Termo Aditivo ao Contrato nº. 1733/2022.

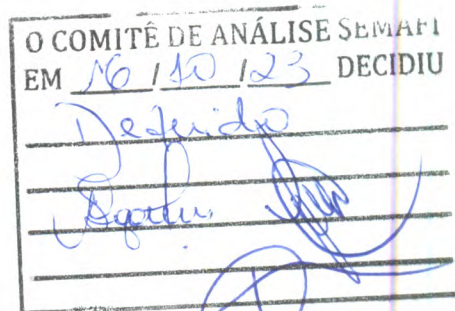

Vera Lucia Flores da Vera
Vice - Prefeita
Prefeitura Municipal de Paragominas

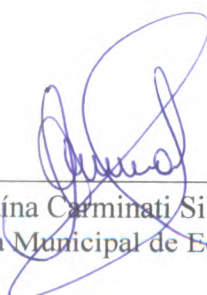
Prezado (a) Senhor (a),

Autorizo o Termo Aditivo para **Prorrogação de Prazo** do Contrato nº 1733/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 7/2022-00060, devidamente homologado em 09 de dezembro de 2022, que tem por objeto a “Contratação Direta através de Dispensa de Licitação de serviços remanescentes do processo licitatório Pregão Presencial nº 9/2017-00119 referente ao transporte escolar para alunos residentes nas zonas urbana e rural do município de Paragominas”, firmado com a empresa **TRANSPORTES CASAGRANDE LTDA.**

Esta autorização tem por objetivo dar continuidade na prestação dos referidos serviços, uma vez que o contrato estará vencendo 30 de outubro de 2023, contudo, necessitamos prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,




Janaína Carminati Silva
Secretária Municipal de Educação


Janaína Carminati Silva
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Paragominas



Anexo ao Of. nº 1033/2023-Coord. de Compras e Serviços



JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Considerando que esta Secretaria de Educação necessita assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados nas Instituições de Ensino em horário escolar, residentes em sítios e fazendas da zona rural até as EMEF's Conto de Fadas, Criança Feliz, Castelo Encantado, Santa Luzia, Sonho de Criança, Santo Antonio e EMEF's do Nagibão, oferecendo condições de acesso à educação e permanência dos alunos nas Escolas.

Considerando ainda, orientação do Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 10138/2017 - Segunda Câmara (Representação, Relator Ministra Ana Arraes), que define: *"Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, etc."*

Dessa forma, os serviços acima mencionados, caracterizam-se como serviços de natureza contínua, visto que sua interrupção poderá comprometer o andamento das atividades finalísticas do órgão público.

Informamos ainda, que o referido contrato possui saldo suficiente para ser utilizado até a vigência de 31 de dezembro de 2023.

Outrossim, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a sessenta meses.

Atenciosamente,


Janaína Carminati Silva
Secretária Municipal de Educação


Ashely Martins Santos
Coordenador Municipal - SEMEC
Prefeitura Mun. de Paragominas